



MUNICÍPIO DE GALILÉIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

=====
Ofício : 44 /2024
Serviço : Gabinete do prefeito
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Data : 13 de setembro de 2024.

Ilmo. Sr. Presidente.

Considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº. 284, de 09 de janeiro de 2024 (LOA), e a necessidade de abertura de crédito suplementar, vimos pelo presente encaminhar esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de lei de aumento do percentual de suplementação ao orçamento vigente.

O limite autorizado na Lei Orçamentária de 30% (trinta por cento), observa-se que pela Lei, observa-se que a abertura de crédito já alcançou 19,91%, após projeção de abertura de créditos até dezembro de 2024, verifica-se insuficiência do autorizado pela LOA para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades principais da administração municipal, principalmente a folha de pagamento e outras demandas administrativas.

Diante das prévias do serviço de contabilidade, existe a necessidade de um adicional de suplementação à LOA na proporção de 10% sobre a despesa fixada para 2024.

Sendo só para o momento, renovamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Colocamos a disposição através do nosso serviço Contábil, para esclarecimentos que se fizerem necessário.


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de
GALILÉIA - MG

Recbi em 23/09/2024

Keroly Ketiany Basilio Pereira
Secretária Administrativa
Câmara Munic. de Galiléia-MG



MUNICÍPIO DE GALILÉIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº: 10, 23 Setembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** da despesa fixada pela Lei Municipal nº 284 de 09 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Galiléia/MG, para exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro previstas na Lei Municipal nº. nº 284 de 09 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. As dotações que receberão os recursos orçamentários serão as que apresentarem insuficiência de valores orçamentários, sendo obrigatório o encaminhamento à Câmara Municipal em até 30 dias após sua publicação, as cópias dos decretos de abertura de créditos autorizados por esta lei, que passarão a integrar a presente lei em forma de anexo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Galiléia - MG, 23 de Setembro de 2024.

JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Arabi em 23/09/2024

Arabi
Aeroly Ketiany Basílio Pereira
Secretária Administrativa
Câmara Munic. de Galiléia-MG